



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 24.0.000055515-7

**EDITAL Nº. 257/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO - SMDUH.** A Prefeitura Municipal de Canoas **CONVIDA** as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Reconstrução - Faixa I e II - FAR, de acordo com o disposto na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas Portarias MCID 724,725 e 727 de 15 de junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades. Data limite para envio: **18/10/2024, às 18 horas.** A documentação, por meio digitalizado em arquivo PDF contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverá exclusivamente ser encaminhada via endereço de e-mail e no prazo iniciado neste Edital. Endereço de e-mail: [licitacoes@canoas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canoas.rs.gov.br). Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal



## **EDITAL Nº. 257/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 8577416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, nº 11 - Bairro Centro/Canoas, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, brasileiro, CONVIDA empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Reconstrução - Faixa I e II - FAR, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.620 de 13 de Julho de 2023 e Portarias nº. 724 de 15 de Junho de 2023, nº 725 de 15 de Junho de 2023, nº 727 de 15 de Junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, e demais normativas do programa, operado pela Caixa Econômica Federal, aplicando-se, no que couber, os dispositivos pertinentes da Lei 14.133/21, bem como das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil com qualificação técnica e capacidade operacional para apresentação de proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Reconstrução - Faixa I e II - FAR, destinado às famílias residentes no Município de Canoas e atingidas pela enchente de maio de 2024, com renda bruta familiar mensal, sendo a Faixa Urbano 1 até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e Faixa Urbano 2 no valor de R\$ 2.850,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), nas hipóteses de famílias impactadas por obras públicas, em situação de emergência ou calamidade pública ou residentes em área de risco, conforme ato normativo específico do MCidades, instituído pela Lei nº. 14.620 de 13 de Julho de 2023 e Portarias nº. 724 de 15 de Junho de 2023, nº 725 de 15 de Junho de 2023, nº 727 de 15 de Junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, e demais normativas do programa, operado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**1.2.** As propostas das áreas selecionadas para contratação, estão vinculadas aos regramentos estabelecidos na Portaria MCID nº 704 de 17 de julho de 2024.

**1.3.** A efetiva contratação dos empreendimentos objeto deste chamamento público fica condicionada ao regramento estabelecido na Portaria Conjunta MCID/MIDR nº 1, de 24 de junho de 2024.

**1.4.** O valor de provisão da unidade habitacional é recurso oriundo do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), correspondente ao valor contratual de aquisição do imóvel pelo FAR, conforme disposto na Portaria MCID nº 724/2024, Art. 14 e compreende os seguintes custos:

I - Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

II - Legalização do empreendimento habitacional;

III - Execução da infraestrutura interna, conforme projetos aprovados nas concessionárias;

IV - Estudo de viabilidade do terreno;

V - Construção de ETE (estação de tratamento de esgoto), estação de tratamento de água (ETA) e estações elevatórias, situadas em áreas públicas ou área interna ao empreendimento a ser doadas ao domínio público.

**1.4.1.** Aos custos indicados acima, deve ser adicionado o pagamento de infraestrutura básica



prevista no item 2, da Tabela 1 do Anexo I da Portaria MCID nº 725/2023, que seja necessária ao atendimento do empreendimento, desde que não ultrapasse o limite de subvenção econômica, conforme estabelecido na Portaria MCID nº 704/2024, Art. 5º, caput e § 2º. Caso ultrapasse o limite do valor de subvenção, o Município deverá ser consultado durante o processo de aprovação junto à CEF;

**1.5.** As unidades habitacionais terão áreas conforme o Anexo II, Item I, Tabela 1, da Portaria do MCID nº 725/2023 com área útil mínima (descontando as paredes) de 41,50m<sup>2</sup> (área útil com varanda), sendo mínimo de 40m<sup>2</sup> para área interna do apartamento. As avaliações dos terrenos serão efetuadas pela CEF e serão descontados dos valores acima, salvo se a construtora apresentar proposta revertendo em aumento de área útil de no mínimo 4 m<sup>2</sup> por unidade habitacional, conforme Item 1.3, Anexo V, da Portaria do MCID nº 725/2023.

**1.6. Descrição dos Lotes:**

**1.6.1** A produção de unidades habitacionais de interesse social de que trata este chamamento consiste na construção de 03 Condomínios residenciais, descritos neste certame no Anexo I.

**1.6.2** As habitações adaptadas para idosos e pessoas com deficiência devem ser no mínimo 3% do total das unidades.

**1.6.3** As áreas são de propriedade do Município de Canoas e serão doadas ao FAR.

**1.6.4. LOTE 1:**

**Área 01: Residencial das Araucárias:** localizada na Rua Santa Raquel. Loteamento São João, Bairro Olaria, inscrita na matrícula sob nº 92.291 do Registro de Imóveis do Município e Boletim de Cadastro Imobiliário nº 94.657. Deverá ser feita a construção de condomínio residencial de 60 apartamentos, bem como, a urbanização de áreas de uso comum, conforme Projeto que deverá ser aprovado pelo Município de Canoas e CEF.

**1.6.5. LOTE 2:**

**Área 02: Residencial dos Sabiás:** localizada na Rua Dona Castorina da Silveira, Bairro Estância Velha, inscrita na matrícula sob nº 122.914 do Registro de Imóveis do Município e Boletim de Cadastro de Imobiliário nº 70.629. Deverá ser feita a construção de condomínio residencial de 180 apartamentos, bem como, a urbanização de áreas de uso comum, conforme Projeto que deverá ser aprovado pelo Município de Canoas e CEF.

**1.6.6. LOTE 3:**

**Área 03: Residencial Ametista:** localizada na **Rua Ivone Pizzato de Castro, Bairro Mato Grande**, inscrita na matrícula sob nº 128.745 do Registro de Imóveis do Município e Boletim de Cadastro de Imobiliário nº 147050. Deverá ser feita a construção de condomínio residencial de 200 apartamentos, bem como, a urbanização de áreas de uso comum, conforme Projeto que será aprovado pelo Município de Canoas e CEF.

**1.7.** A execução das obras dos diferentes empreendimentos nos lotes, quando pela mesma empresa, devem ser obrigatoriamente realizadas concomitantemente, sob pena do selecionado ser desclassificado e/ou penalizado conforme o Município determinar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

**2.1.** A documentação, por meio digitalizado em arquivo formato PDF contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverá exclusivamente ser encaminhada via endereço de e-mail: licitacoes@canoas.rs.gov.br, constando a razão social e o endereço completo da empresa/interessada, colocando no assunto do e-mail: “EDITAL 257/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO - ENTREGA DE DOCUMENTOS” no prazo de até **10 dias** consecutivos a contar da data da publicação deste edital, isto é, até as **18 horas** do dia **18/10/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**



**3.1.** As empresas interessadas deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

**3.1.1. Habilitação Jurídica:**

**I** – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;

**II** – Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;

**III** - Declaração de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

**IV** – Declaração, sob as penas da lei, de idoneidade para contratação com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa (ANEXO IV).

**V** - Certidão de Falência e Recuperação Judicial.

**VI** - Termo no qual manifesta inequívoco interesse na participação no certame (ANEXO II).

**3.1.2 Habilitação Fiscal:**

**3.1.2.1.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

**I** – **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**II** - **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**III** - **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**IV** - **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**V** - **Certificado de regularidade** (CRF) junto ao FGTS.

**VI** - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

**3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**3.1.3.1. Certidão** negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ressalvando-se a exceção prevista no item 1.10 deste edital.

**3.1.4 Habilitação Técnica:**

**I** – Carta atualizada de avaliação de risco de crédito ou de capacidade técnica e operacional favorável e vigente junto a Caixa Econômica Federal.

**II** – Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) nível A ou B, fornecido por entidade certificadora reconhecida por órgão competente.

**III** – Declaração emitida pela CEF de que a empresa está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR. .

**IV** – No caso de a Empresa apresentar sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos desde que tenham NBR do referido sistema e que não tenham vedação do gestor FAR - CEF ou do PMCMV ou MCidades.

**V** - Declaração de que possui limite LGCE junto a CAIXA suficiente para contratar o empreendimento.

**VI** - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no



Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizada, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), no caso das empresas que vierem a ser habilitadas.

**VII - Declaração de reconhecimento do local da obra/serviço (ANEXO VII);**

**3.2.** Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta.

**3.3.** A participação da interessada implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste Chamamento Público, bem como a observância das normas e regulamentos vigentes e aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**3.4.** Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento Público.

**3.5.** Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras. Esta tecnologia deve ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou que esteja aprovada a viabilidade prévia do sistema construtivo inovador junto à CEF, que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades/SINAT.

**3.6.** Não serão admitidas como participantes deste certame, empresas selecionadas em Editais de Seleção para o Programa Minha Casa Minha Vida do Município de Canoas e que estejam pendentes de contratação de Empreendimentos junto à Caixa Econômica Federal.

**3.7.** Devem ser apresentados documentos do Procurador, se houver, com Instrumento de Procuração Pública no qual constem poderes gerais e específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

#### **DAS PROPOSTAS**

**3.9.** A apresentação das propostas deverá ser composta dos seguintes itens:

**I.** Carta Proposta, com a identificação da empresa e características gerais do empreendimento;

**II.** Anteprojeto urbanístico e arquitetônico de acordo com o disposto na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas portarias 724, 725, 727 de 15 de junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, e suas modificações posteriores, contendo, no mínimo:

**a)** Planta de Situação, em escala 1:500 (no mínimo);

**b)** Plantas de Implantação/Locação, em escala 1:250 (no mínimo);

**c)** Plantas baixas de pavimentos tipo, em escala 1:100 (no mínimo);

**d)** Plantas baixas das unidades habitacionais, padrão e adaptada, em escala 1:50;

**e)** Plantas de cobertura, em escala 1:100 (no mínimo);

**f)** 2 (dois) cortes, longitudinal e transversal (pelo menos um deles demonstrando o sistema de circulação vertical e o reservatório superior), no mínimo;

**g)** 2 (duas) fachadas (no mínimo), que sejam capazes de representar as principais características e materiais da edificação;

**III.** Memorial descritivo resumido, com especificações técnicas das unidades habitacionais e demais obras necessárias ao empreendimento. O memorial deve contemplar as principais características, aspectos construtivos, particularidades da proposta e deve estar de acordo com o disposto na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas portarias 724, 725, 727 de 15 de junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, e suas modificações posteriores. Em caso de tecnologias inovadoras, devem estar descritas de modo a proporcionar o pleno entendimento da comissão julgadora;

**IV.** Cronograma físico de execução da obra, contendo, no mínimo as atividades principais necessárias à consecução das edificações (fundações, estruturas, vedações, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, SPDA, comunicação, esquadrias, acabamentos, entre outras) e às demais obras (terraplenagem, pavimentação, redes elétricas, hidrossanitárias, de



iluminação, de comunicação, de drenagem, paisagismo, mobiliários e equipamentos urbanos, cercamentos, entre outras). As atividades aqui descritas constituem um rol exemplificativo, devendo servir como balizador mínimo para a elaboração do cronograma e para a avaliação da comissão julgadora. Em caso de tecnologias e sistemas construtivos inovadores, o cronograma deverá ser adaptado às suas especificidades;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** Os projetos apresentados deverão atender todos os critérios mínimos exigidos para a execução do Programa Minha Casa Minha Vida - Reconstrução - Recursos FAR, expedidos pela União, Caixa Econômica Federal e/ou Município de Canoas.

**4.2.** A seleção das propostas para fins de classificação se dará conforme julgamento, por lote, de acordo com a tabela a seguir:

	ITEM	NOTAS
<b>A</b>	Equipamentos para práticas de esportes e lazer nas áreas comuns, tais como quadra de esportes, piscina, aparelhos de ginástica ou academia da saúde, pista de caminhada, ou outros similares.	10
<b>B</b>	Ampliação da área da unidade habitacional. A pontuação correspondente será dada a cada metro quadrado, ou fração, ampliado.	10
<b>C</b>	Ter executado unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida. Nesse caso, a comprovação deverá ocorrer por meio de declaração obtida junto à Caixa Econômica Federal, com a quantidade de unidades habitacionais construídas.	3 (de 1 a 499 unidades)
		5 (de 500 a 999 unidades)
		10 (1000 ou + unidades)
<b>D</b>	Sistema construtivo com tecnologia alternativa, que propicie a redução do tempo de construção das unidades habitacionais. Demonstrado por meio do memorial descritivo e do cronograma físico de execução da obra. Não serão consideradas com tecnologias alternativas sistemas construtivos já amplamente utilizados, tais como alvenaria estrutural, lajes e escadas pré-moldadas, entre outras.	20
<b>E</b>	Soluções que visem à sustentabilidade, tais como: gestão da economia e reaproveitamento de água (potável e pluvial), eficiência energética (redução de consumo), fontes alternativas de energia (solar, eólica, etc), permeabilidade do solo acima do mínimo exigido pela legislação municipal (>20%) , ou outras soluções que comprovadamente contribuam para a sustentabilidade do empreendimento.	5 (1 solução)
		10 (2 soluções)
		15 (3 ou + soluções)
<b>F</b>	Somam-se 5 (cinco) pontos no caso de a proposta atender a 3 (três) ou mais itens listados acima.	5

**4.5.** As propostas serão analisadas pela Comissão Técnica Especial de Avaliação e Julgamento, constituída por ato do Senhor Prefeito Municipal e composta por: 02 (dois) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; 02 (dois) servidores indicados pelo Escritório de Projetos da Prefeitura de Canoas; 02 (dois) representantes indicados pelo CREA/Canoas; 02 (dois) representantes indicados pela SEACA. O quórum mínimo para reunião da comissão e julgamento das propostas se dará pelo comparecimento de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

**4.6.** A classificação será ordenada na forma decrescente de pontuação. Ocorrendo empate, será realizado sorteio público.

**4.7.** O Município emitirá o termo de seleção conforme Anexo V deste Edital, indicando a empresa selecionada.

**4.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a CPL verificará





## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto estão previstas no ANEXO V - TERMO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO do presente edital, devendo ser atendido na íntegra.

**7.2.** O Contrato a ser firmado entre empresa e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL deverá ser atendido na íntegra.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROPOSTA SELECIONADA**

**8.1.** A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, nos prazos exigidos por esta, a proposta contendo a documentação completa e projetos aprovados para análise definitiva e imediata contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I e II, conforme especificado na Portaria MCID nº 724/2023.

**8.2.** A proposta a ser apresentada pela empresa deverá atender às legislações municipais, como o Plano Diretor Urbano Ambiental - PDUA (Lei 5961/2015) e o Código de Obras e Edificações - COE (Lei Complementar 05/2016) e suas alterações, às especificações técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida CALAMIDADES - Faixa I e II - FAR, de acordo com o disposto na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas Portarias MCID 724,725 e 727 de 15 de junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades.

**8.3.** A empresa selecionada terá de ratificar junto à Prefeitura Municipal de Canoas, por meio de ofício, seu cronograma de execução dos projetos para a entrega e contratação junto a Caixa Econômica Federal do empreendimento.

**8.4.** Findo o prazo estipulado pela Caixa Econômica Federal para apresentação da documentação, sem que a empresa tenha cumprido as exigências, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

**8.5.** Os contratos a serem firmados com as empresas (selecionadas ou classificadas), cujos projetos forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

**8.6.** O Município adotará todos os procedimentos necessários à viabilização do empreendimento, em especial, a doação dos imóveis indicados e objeto da escolha ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, representado pela Caixa Econômica Federal.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1.** A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre as empresas e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**9.2.** Quaisquer questões omissas ou não previstas na Lei 14.620/23 e no Edital nº. 257/2024, Chamamento Público, serão definidas, no que couber, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e resolvidas pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.

**9.3.** O Município não se responsabiliza pelo extravio do e-mail ou arquivos corrompidos e/ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

**9.4.** Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato deste Edital, deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, para o e-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 24.0.000055515-7

mail licitacoes@canoas.rs.gov.br com petição dirigida à Comissão Permanente de Licitações, subscritora deste Edital.

**9.5.** Cópia do presente Edital, juntamente com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH) e no sítio eletrônico oficial do Município ([www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)).

**9.6.** São partes integrante deste Edital os seguintes anexos:

**I** – Informação sobre as áreas – por Lote: A) Matrícula mãe e B) Localização da área;

**II** – Termo de Manifestação de Interesse.

**III** – Declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da CF;

**IV** – Declaração de idoneidade;

**V** – Termo de Seleção e Contratação;

**VI** – Especificações mínimas das Unidades Habitacionais e da Implantação do Empreendimento.

Município de Canoas, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/09/2024).

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 257/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS

LOTE 01: Residencial das Araucárias: localizada na Rua Santa Raquel. Loteamento São João, Bairro Olaria.

A) Descrição da matrícula 92.291.

Página 1 de 1

**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS  
Adelle Ribeiro Coelho Sandri - Oficial de Registro

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e no uso das atribuições conferidas por lei, que, revendo os arquivos deste Serviço de Registro, no Livro nº 2 - Registro Geral, consta o seguinte teor:

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS**  
Livro Nº 2 - Registro Geral

Canoas	15	de	abril	de	2009.	FLS.	MATRÍCULA
						01	92.291

**ÁREA INSTITUCIONAL, NA RUA DOUTOR SEZEFREDO AZAMBUJA VIEIRA, DO LOTEAMENTO SÃO JOÃO**, na zona urbana da cidade de Canoas/RS, localizado no quarteirão formado pela Avenida Doutor Sezefredo Azambuja Vieira e pelas Ruas: Santa Fé, Santa Raquel e Santa Bárbara, possuindo a área superficial de (2.900,77m<sup>2</sup>), com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, onde faz frente, na extensão de (71,88m), no alinhamento com a Avenida Doutor Sezefredo Azambuja Vieira; ao Oeste, na extensão de (29,49m), no alinhamento com a Rua Santa Fé; ao Norte, na extensão de (65,26m), onde divide com área verde; e ao Leste, na extensão de (67,69m), no alinhamento com a Rua Santa Raquel. **Proprietária:** CIA VALE DOS SINOS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Armando Fajardo, nº 301, na cidade de Canoas/RS, CNPJ/MF, 88.329.727/0001-68. **Origem:** R-1-52.768, fls. 01, Lv. 2, deste Ofício, em 16/07/1997. (P. nº 227.095 Lv. 1-Q de 14/04/2009). **EM.: R\$10,70. Selo Digital nº 0103.02.0900002.00094 - R\$0,30.** Canoas, 15 de abril de 2009. (Escrevente, Cíntia Ana Pontin). Dou fé. *[Assinatura]* Bel. João César, Oficial. Pasta nº 120.

**R-1-92.291** - Transmissão - **Transmitente:** CIA VALE DOS SINOS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Armando Fajardo, nº 301, na cidade de Canoas/RS, CNPJ/MF, 88.329.727/0001-68, transmite todo o imóvel constante da matrícula acima. **Adquirente:** MUNICÍPIO DE CANOAS, CNPJ/MF, 88.577.416/0001-18. **Título:** Requerimento do Município de Canoas, datado de 14/04/2009, assinado por REGINA MURADÁS SILVEIRA, nos termos da Procuração, já arquivada neste Ofício. **Condições:** As constantes do título ora registrando. **Fundamentos Legais:** Arts. 11 e 22, da Lei 6.766/79 e Artigo 506, Provimento 32/2006 (CNNR - CGJ/RS). **Valor:** (Sem valor declarado). (P. nº 227.095 Lv. 1-Q de 14/04/2009). **EM.: R\$28,10. Selo Digital nº 0103.04.0800017.00684 - R\$0,50.** Canoas, 15 de abril de 2009. (Escrevente, Cíntia Ana Pontin). Dou fé. *[Assinatura]* Bel. João César, Oficial. Pasta nº 120.

CONTINUA NO VERSO

Dou fé.

*[Assinatura]*

- Ericice Leão Fronbauer - Escrevente
- Eliana Kurys de Freitas - Escrevente
- Adrielly Ruckert Born - Escrevente
- Camila da Costa Silva - Escrevente
- Amanda Priscila Rodrigues - Escrevente
- Suelyn de Oliveira Correa - Escrevente
- Juli Moura Moreira - Escrevente
- Jamile dos Santos Braga - Escrevente
- Barbara Eloy - Escrevente
- Elisavandora Santos Menezes - Escrevente

Canoas/RS, sexta-feira, 18 de agosto de 2023, às 13h:48m:32s.  
DOCUMENTOS: RSE30 SDDL - CP  
Certidão Matrícula 92.291 - 1 página: R\$11,80 (0103.02.2200003.00846 - NIN)  
Busca em livros e arquivos: R\$2,10 (0103.02.2200003.00045 - NIN)  
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0103.01.2200002.80624 - NIN)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta



**B) Localização da Área:**





**LOTE 02. Residencial dos Sabiás:**

**Área 02: Área localizada na Rua Dona Castorina da Silveira, Bairro Estância Velha.**

**A) Descrição da matrícula 122.914.**



**CERTIDÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Página 1 de 1  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS**  
Adelle Ribeiro Coelho Sandri - Oficial de Registro

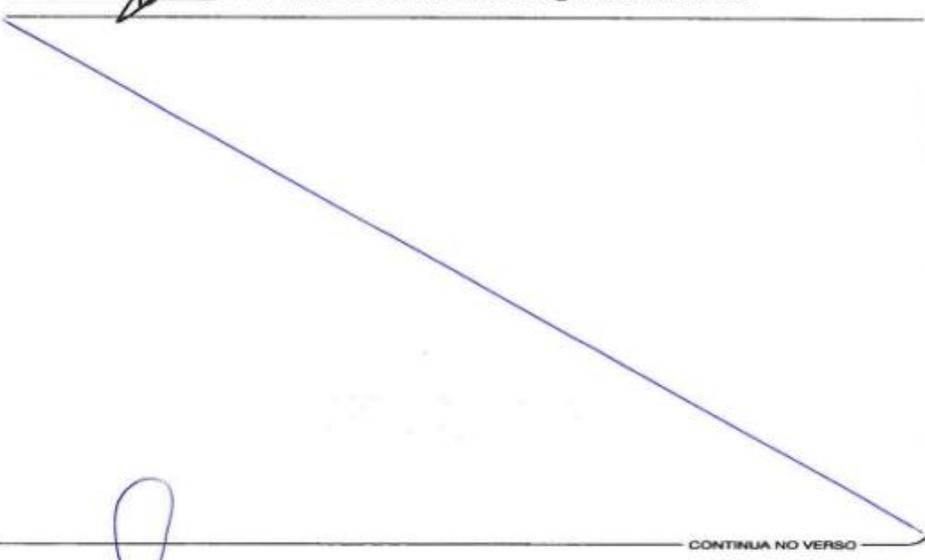
CERTIFICO, a pedido da parte interessada e no uso das atribuições conferidas por lei, que, revendo os arquivos deste Serviço de Registro, no Livro nº 2 - Registro Geral, consta o seguinte teor:

CNM: 097360.2.0122914-96

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS**  
Livro Nº 2 - Registro Geral

122914 MATRÍCULA	Canoas 04 de fevereiro de 2015	FLS. 01	MATRÍCULA 122.914
---------------------	--------------------------------	---------	-------------------

**ÁREA VERDE 01 DO LOTEAMENTO PARQUE SANTO ANTONIO**, na zona urbana da cidade de Canoas/RS, localizada no quarteirão formado pelas Ruas: Dona Castorina Lima da Silveira, B e C, possuindo a área superficial de (6.000m<sup>2</sup>), com as seguintes medidas e confrontações: ao Oeste, na extensão de (120m), no alinhamento da Rua Dona Castorina Lima da Silveira; ao Sul, na extensão de (50m), no alinhamento da Rua C; ao Norte, na extensão de (50m), no alinhamento da Rua B; e ao Leste, na extensão de (120m), com um caminho de servidão junto a terras que são ou foram de propriedade de Henrique M. Failace. **Proprietário: MUNICÍPIO DE CANOAS, CNPJ/MF. 88.577.416/0001-18. Origem: Matrícula nº 3.891, Lv. 2, deste Ofício, em 05/01/1977. (P. nº 303.722 Lv 1-X de 21.01.2015). EM-R\$15,20. 2ª. Digital nº 0103.03.1400002.01560 - R\$0,55. ISSQN(2%) - R\$0,38. Canoas, 04 de fevereiro de 2015. (Escrivente, Nathalia de Souza Teixeira). Dou fé.**  
*Paulo Eduardo César, Oficial Designado. Pasta nº 88.*



CONTINUA NO VERSO

Dou fé.

- Greice Leão Fronbaur - Escrivente
- Eliana Kurte de Freitas - Escrivente
- Adrielly Reckert Born - Escrivente
- Camilla da Costa Silva - Escrivente
- Amanda Priscila Nogueiras - Escrivente
- Suelyn de Oliveira Correa - Escrivente
- Juli Moura Moreira - Escrivente
- Jamie dos Santos Braga - Escrivente
- Barbara Eloy - Escrivente

Canoas/RS, sexta-feira, 18 de agosto de 2023, às 13h:50m:31s.  
EMOLUMENTOS: R\$36,30 SGL - CF  
Certidão Matrícula 122.914 - 1 página R\$11,80 (0103.02.2200003.00948 - NIN)  
Busca em livros e arquivos: R\$12,50 (0103.02.2200003.00947 - NIN)  
Processamento eletrônico de dados: R\$0,40 (0103.01.2200002.00925 - NIN)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta



**B) Localização da Área:**





**LOTE 03. Residencial Ametista:**

**Área 03: Área localizada na Rua Ivone Pizzato de Castro, Bairro Mato Grande.**

**A) Descrição da matrícula 128.745**

 **CERTIDÃO** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Página 1 de 2  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS  
Adelle Ribeiro Coelho Sandri - Oficial de Registro

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e no uso das atribuições conferidas por lei, que, revendo os arquivos deste Serviço de Registro, no Livro nº 2 - Registro Geral, consta o seguinte teor:

CNM: 097360.2.0128745-63

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS**  
Livro Nº 2 - Registro Geral

128745 MATRÍCULA	Canoas 26 de agosto de 2015	FLS. 01	MATRÍCULA 128.745
---------------------	-----------------------------	---------	-------------------

**EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 2, DE FORMA IRREGULAR, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO PARQUE**, na zona urbana da cidade de Canoas/RS, possuindo a área superficial de (9.523,355m<sup>2</sup>), com as seguintes medidas e confrontações: faz frente a Nordeste, por um segmento que segue pelo alinhamento da Rua 1, no sentido SE-NO, numa extensão de (119,36m); a divisa Noroeste é composta por um segmento que segue no sentido NE-SO, numa extensão de (101,44m), confrontando com o lote 5 da Quadra "C"; a divisa Sudoeste é composta por um segmento que segue no sentido NO-SE, numa extensão de (61,48m), confrontando com o lote 5 da Quadra "C"; a divisa Sudeste é composta por quatro segmentos; o primeiro segue no sentido SO-NE, numa extensão de (77,69m), confrontando com faixa de terras desapropriada pela DNOS; o segundo segue no sentido NO-SE, numa extensão de (56,70m), confrontando com faixa de terras desapropriada pelo DNOS; o terceiro segue no sentido SO-NE, numa extensão de (32,93m), costeando o arroio Araçá e o quarto segmento segue no sentido S-N, numa extensão de (26,73m), até encontrar o alinhamento da Rua 1, ponto inicial desta descrição. **Proprietária:** CCGL PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marquês do Pombal, nº 1.854, Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ/MF, 09.424.608/0001-18, **Origem:** Matrícula nº 98.415, Lv. 2, deste Ofício, em 18.08.2011, (P. nº 313.016 Lv 1-X de 17.08.2015), EM: R\$15,20, **Selo Digital - ISENTO**, conforme art. 11, §7º, Lei 12.692/06, **ISSQN - ISENTO**, conforme art. 150, inciso VI "a", CF/88, **Canoas**, 26 de agosto de 2015. (Escrivente, Carina da Rosa de Almeida). Dou fé. Paulo Eduardo César, Oficial Designado. Pasta nº 160.

**AV-1-128.745.** - Certifico, conforme requerimento do Município de Canoas, datado de 17/08/2015, assinado por Regina Muradás Silveira, apresentação do Memorial Descritivo e Planta de Localização, passados pela Prefeitura Municipal de Canoas/RS, que sobre o terreno constante da matrícula acima, existe uma área não edificável destinada ao sistema de esgotamento sanitário, com área de (328,47m<sup>2</sup>), com as seguintes medidas e confrontações: ao Nordeste, onde faz frente, na extensão de (10,83m), no alinhamento com a Rua 1; ao Noroeste, no sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de (118,35m), com o Equipamento Comunitário nº 2; ao Sudoeste, no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de (2m), com o Lote 05, que é ou foi de propriedade de CCGL Participações Ltda; ao Sudeste, em quatro segmentos, sendo o primeiro, no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de (77,69m), com uma faixa de terras desapropriada pelo DNOS, o segundo, no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de (31,48m), o terceiro, no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de (9,12m) e o quarto, no sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de (11,05m), estes três confrontando com o Equipamento Comunitário nº 2, fechando assim a descrição do polígono. (P. nº 313.016 Lv 1-X de 17.08.2015), EM: R\$27,30, **Selo Digital - ISENTO**, conforme art. 11, §7º, Lei 12.692/06, **ISSQN - ISENTO**, conforme art. 150, inciso VI "a", CF/88, **Canoas**, 26 de agosto de 2015. (Escrivente, Carina da Rosa de Almeida). Dou fé. Paulo Eduardo César, Oficial Designado. Pasta nº 160.

**R-2-128.745.** - Transmissão - **Transmissora:** CCGL PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marquês do Pombal, nº 1.854, Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ/MF, 09.424.608/0001-18, transmite todo o imóvel constante da matrícula acima. **Adquirente:** MUNICÍPIO DE CANOAS, CNPJ/MF

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 24.0.000055515-7

CNM: 097360.2.0128745-63

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS**  
Livro Nº 2 - Registro Geral

Canoas, 28 de agosto de 2015

	FLS. 01v	MATRÍCULA 128.745
--	-------------	----------------------

Cont. M-128.745

**88.577.416/0001-18. Índice: Requerimento do Município de Canoas/RS, datado de 17/08/2015, assinado por Regina Muradés Sáveira. Condições: As constantes do título em registrando. Fundamentação Legal: Arts. 11 e 22, da Lei 6.766/79 e Artigo 506, Provimento 32/2006 (CNR - CGJRS). Valor: (Sem valor declarado). (P. nº 313.016 Lv 1-X de 17.08.2015). EM. R\$54,68. Selo Digital - ISENTO, conforme art. 11, §7º, Lei 12.632/06. ISSQN - ISENTO, conforme art. 156, inciso VI "a", CF/88. Canoas, 26 de agosto de 2015. (Escritor, Carina de Rosa de Almeida). Dou fé. Paulo Eduardo César, Oficial Designado. Pasta nº 168.**

CONTINUA NA FICHA Nº

Dou fé.

Greice Leão Kronbauer - Escrivente  
 Eliana Kurrlle de Freitas - Escrivente  
 Adrielly Ruckert Bom - Escrivente  
 Camila da Costa Silva - Escrivente  
 Amanda Priscila Negreiros - Escrivente  
 Suelyn de Oliveira Correa - Escrivente  
 Juli Moura Moreira - Escrivente  
 Jamile dos Santos Braga - Escrivente  
 Barbara Eloy - Escrivente  
 Fayrusy dos Santos Moreira - Escrivente

Canoas/RS, sexta-feira, 18 de agosto de 2023, às 13h:45m:03s.  
EMOLUMENTOS: R\$36,20 - SGDL - CF  
Certidão Matrícula 128.745 - 2 páginas: R\$17,70 (0103.03.2200002.05065 + NIN)  
Busca em livros e arquivos: R\$12,10 (0103.02.2200003.00536 + NIN)  
Processamento eletrônico de dados: R\$6,40 (0103.01.2200002.89916 + NIN)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
097360 53 2023 00110005 62

Av. Inconfidência, nº 680 - Sala 504 - Bairro Marechal Rondon - Canoas/RS - CEP: 92.020-342 - Fone: (51) 3031-2377  
[www.canoasri.com.br](http://www.canoasri.com.br)



**B) Localização da Área:**





**EDITAL Nº. 19/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., sediada no endereço ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob nº. ...., vem manifestar junto ao Município de Canoas, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Anexo I do Edital nº. 257/2024 - Chamamento Público, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse, a documentação abaixo:

- ( ) Cópia do CNPJ;
- ( ) Cópia da identidade do representante;
- ( ) Cópia do CPF do representante;
- ( ) Certificado do PBQP-H

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da proponente



**EDITAL Nº. 19/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da PROPONENTE



**EDITAL Nº. 19/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social) ....., através de seu Diretor/Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da PROPONENTE



**EDITAL Nº. 257/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO V - TERMO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO  
LOTE XX - Residencial XXXXX**

Termo de seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para pessoas com renda bruta familiar mensal de até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, selecionada no processo de seleção instituído pelo EDITAL Nº. 257/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO, por este instrumento e na melhor forma de Direito, declara selecionada e contratada a empresa de construção civil acima qualificada, nos termos deste procedimento, Processo nº. 24.0.000055515-7/2024, subordinando-se às regras do Edital nº. 257/2024 de Chamamento Público, as disposições previstas na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e, no que couber, as previsões estabelecidas na Lei nº 14.133/21; bem como subordinando-se às Portarias MCID 724,725 e 727 de 15 de junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades e demais normativas do programa, operado pela Caixa Econômica Federal, assim como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento tem por objeto a seleção e posterior contratação de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida CALAMIDADES - Faixa I e II - FAR, de acordo com o disposto na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas Portarias MCID 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades e demais normativas do programa, operado pela Caixa Econômica Federal, para pessoas com renda bruta familiar mensal de até R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), sendo a Faixa Urbano 1 até R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e Faixa Urbano 2 no valor de R\$ 2.850,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e um centavo) até R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

1.2. A produção de unidades habitacionais de interesse social de que trata este chamamento consiste na construção dos Empreendimentos descritos no LOTE XXX, a saber: Área XXXX: Área Localizada na Rua XXXXXXXX - Bairro XXX, este denominado **Residencial XXXX**. Deverá ser feita a construção de XXXXX apartamentos, bem como a urbanização de áreas de uso comum, conforme Projeto que será aprovado pela PMC e Caixa Econômica Federal. A



execução destas unidades prevê a implantação de infraestrutura básica incidente à obra assim como aquela externa que se fizer necessária à ligação do empreendimento às redes públicas municipais.

1.3. A área é de propriedade do Município de Canoas e será doada ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

1.4. As unidades adaptadas para pessoas idosas e as destinadas a pessoas com deficiência deverão somar o número de no mínimo 3% do total de unidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Licitações e Contrato – SMLC convocará regularmente a proponente vencedora, para assinar o Termo de Seleção e firmar o Contrato respectivo, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.2. É facultado à Administração, quando a empresa selecionada não assinar o termo de Seleção e Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento convocatório.

2.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à proponente vencedora a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4. O não cumprimento das obrigações decorrentes deste certame, pela interessada, dará ensejo à aplicação das penalidades dispostas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

3.1 A vigência do presente Termo de Seleção e Contratação se dará até que se verifique a contratação do empreendimento pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou quando se estabeleça a efetiva recusa de contratação pela CEF da Empresa Selecionada.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Seleção e Contratação pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

§ 1º: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura de Canoas, obrigatoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data da assinatura do Termo de seleção, os documentos completos, necessários para análise e aprovação dos projetos e demais documentos no Município e nas instituições competentes, o não atendimento desta cláusula dará ensejo à desclassificação e conforme sanções previstas na Lei 14.133/2021 .

§ 2º: A CONTRATADA deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, a proposta contendo a documentação completa e projetos aprovados para análise definitiva e imediata contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado na Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas Portarias MCID 724,725, 727 de 15 de junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades e demais normativas do Programa.

§ 3º: A empresa selecionada e contratada terá de ratificar junto à Prefeitura Municipal de



Canoas, por meio de ofício, seu cronograma de execução dos projetos para a entrega e contratação junto a Caixa Econômica Federal ou de empreendimento.

§ 4º. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 2.1 deste Termo de seleção e Minuta Contratual, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

§ 5º. A empresa deverá proceder à entrega das unidades em etapas, assim que forem concluídas permitindo a entrega imediata às famílias beneficiadas.

§ 6º. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação dos projetos pela CEF, figurando a empresa (selecionada ou classificada) como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela Caixa Econômica Federal.

§ 7º. Os contratos a serem firmados entre a Caixa Econômica Federal e a empresa selecionada, cujos projetos forem aprovados, obedecerão às condições estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

§ 8º. O Município adotará todos os procedimentos necessários à viabilização do empreendimento, em especial, a doação dos imóveis indicados e objetos da escolha ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá executar todas as atividades de acordo com o Cronograma indicado no item 3.2, §3º, deste Termo de Seleção e Contratação, atendendo na íntegra todas as solicitações e obrigações até a efetiva contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal.

4.2. Os Projetos deverão estar em condições de aprovação nas Concessionárias e demais órgãos licenciadores e a empresa deverá estar à disposição, durante todo o processo, para realizar as adequações que se fizerem necessárias para fins de aprovação.

4.3. É obrigação da Contratada executar a infraestrutura externa ao condomínio, conforme os projetos aprovados nas concessionárias, que que fizer necessária para viabilizar a funcionalidade e entrega do empreendimento até o fornecimento do habite-se.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

5.1. O presente Termo de Seleção e Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo SEI nº. 24.0.000055515-7, inclusive a proposta da CONTRATADA, pelas disposições do presente Edital, na Lei nº. 11.977/2009 e Lei 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas Portarias MCID 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, bem como, no que couber, aos termos constantes na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou terceirizados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE MUNICÍPIO



7.1. Caberá ao município desenvolver o monitoramento e acompanhamento do processo de contratação do empreendimento junto a Caixa Econômica Federal, designando fiscal técnico (engenheiro ou arquiteto) para tanto;

7.2. Caberá ao município encaminhar ao legislativo projeto de lei que autorize o processo de doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

8.2. Quaisquer questões omissas ou não previstas na Lei 14.620/23 e no Edital nº. 257/2024, Chamamento Público, serão definidas, no que couber, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e resolvidas pela Comissão Especial de Avaliação e Julgamento.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento Termo de Seleção e Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos, e contratados, conforme processo de seleção, assinam o presente instrumento.

Município de Canoas, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro. (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024).

---

Prefeito Municipal

---

Contratada



## **EDITAL Nº. 257/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

#### **1. UNIDADES HABITACIONAIS**

1.1. As especificações técnicas das unidades habitacionais devem estar de acordo com o disposto na Lei nº. 14.620 de 13 de Julho de 2023 e Portarias nº. 724 de 15 de Junho de 2023, nº 725 de 15 de Junho de 2023 e nº 727 de 15 de Junho de 2023 e 704 de 18 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, e demais normativas do programa, operado pela Caixa Econômica Federal, com as legislações municipais vigentes como o Plano Diretor Urbano Ambiental do Município - PDUA (Lei nº5961 de 2015) e o Código de Obras e Edificações - COE (Lei Complementar nº05 de 2016), obedecendo a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

1.2 As peças técnicas apresentadas para ilustrar o projeto deverão atender às normas técnicas vigentes, em escala e grau de definição adequados à sua plena legibilidade e compreensão.

#### **2. IMPLANTAÇÃO**

2.1. Deverá a empresa selecionada desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente e as regras programáticas.

2.2. O parcelamento do solo, retificação de matrícula, desmembramento/unificação de área destinada a execução do Empreendimento será de responsabilidade da Prefeitura. Para tanto, é dever do Selecionado apresentar o memorial descritivo com a descrição das áreas para parcelamento do solo, retificação de matrícula, desmembramento/unificação e o levantamento planialtimétrico georreferenciado amarrado na rede municipal.

2.3. A retirada de matrículas/certidões no Registro de Imóveis é de responsabilidade do da empresa selecionada, bem como assumir os custos gerados por emissão das matrículas/certidões junto ao Registro de Imóveis ou outros documentos de outras instituições que a Caixa Econômica Federal exigir para entrega como parte para contratação e/ou liberações de recursos.

#### **3. INFRAESTRUTURA**

3.1. Os projetos de infraestrutura para atender o Empreendimento devem ser desenvolvidos e aprovados nos órgãos, concessionárias e demais instituições competentes pelo Empreendedor.

3.2. A infraestrutura interna do Empreendimento, bem como a externa que se fizer necessária à ligação do empreendimento à rede pública municipal, deverá ser executada pela empresa selecionada.

#### **4. APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

4.1. Os projetos deverão ser oportunamente aprovados e licenciados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, demais órgãos da Prefeitura e Concessionárias.

4.1.1. É obrigação do Selecionado entregar para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, 01 (uma) via dos projetos aprovados nas Concessionárias.

4.2 É obrigação da empresa selecionada apresentar laudos técnicos, relatórios, projetos e outros documentos necessários que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente exigir para o licenciamento ambiental.

#### **5. EXECUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI Nº 24.0.000055515-7

5.1. A execução das obras dos diferentes lotes, quando pertencentes à mesma empresa selecionada, devem ser obrigatoriamente realizadas concomitantemente, sob pena de desclassificação e/ou penalização conforme o Município determinar.



**EDITAL Nº. 257/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) \_\_\_\_\_, inscrito no  
(conselho  
competente) sob o nº \_\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e em  
atendimento ao edital de chamamento, que fiz o reconhecimento das condições do local  
indicado para as obras, afirmando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de  
acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico da proponente